

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 /2008.**

Estabelece critérios para promoção de níveis, por antigüidade, dentro da mesma classe.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

#### **Art. 1º FINALIDADE**

Consubstanciado no Despacho “AG” nº 001377/2007 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, que aprova com ressalvas o Parecer 0090/2007 da Procuradoria Administrativa, este ato tem por finalidade estabelecer os critérios para **promoção entre níveis dentro da mesma classe, por antigüidade**, prevista na Lei nº13.842 de 01 de junho de 2001, que instituiu o Plano de Carreira do Pessoal do Magistério Público Superior da Universidade Estadual de Goiás, suas alterações posteriores e, na Resolução do CsA nº070/2006.

#### **Art. 2º ESTRUTURA DOS NÍVEIS DENTRO DE CADA CLASSE (Art. 6º da Lei nº13.842):**

- I. Docente Ensino Superior Especialista (DES II) – níveis 1 e 2
- II. Docente Ensino Superior Mestre (DES III) – níveis 1; 2 e 3
- III. Docente Ensino Superior Doutor (DES IV) – níveis 1; 2 e 3
- IV. Docente Ensino Superior Pós-Doutor (DES V) – nível único

#### **Art. 3º PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- a) As promoções deverão ocorrer em cada semestre do ano, **nos meses de abril e outubro** (Art. nº70 da Lei nº10.460) e em atendimento ao parecer nº 000090/2007 da Procuradoria Geral do Estado. Essas datas deverão ser divulgadas aos docentes do quadro permanente, como forma de atender ao princípio constitucional da isonomia.
- b) Não serão protocolados **processos encaminhados fora dos prazos estabelecidos nesta instrução normativa**.

#### **Art. 4º TRAMITAÇÃO DO PROCESSO**

- a) O docente do quadro permanente da UEG, que faz jus à promoção de nível por antigüidade, deverá solicitá-la mediante requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Administração, Planejamento e Finanças (PrA), nos períodos estabelecidos no Art. 3º;



- b) A PrA analisará o processo, emitirá parecer e o encaminhará à Reitoria para deliberação, caso este seja deferido. Caso o processo seja indeferido, será devolvido à Unidade Universitária, que deverá informar ao docente o resultado do seu processo;
- c) Os processos deferidos, após a deliberação e Portaria da Reitoria, retornam à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas para providências;
- d) Conforme parecer nº 000090/2007 da Procuradoria Geral do Estado, o servidor deverá ser cientificado da decisão da autoridade competente com relação ao seu pedido. Esta atribuição ficará a cargo da direção da Unidade Universitária na qual o docente estiver lotado.

#### **Art. 5º DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PROCESSO**

- a) Solicitação da promoção em formulário próprio, disponível na página da PrA ([www.pra.ueg.br](http://www.pra.ueg.br)) no link formulários;
- b) Cópia da Apostila de Posse;
- c) Cópia do Decreto ou Portaria do Reitor da última alteração de classe;
- d) Cópia do Decreto ou Portaria do Reitor da última alteração de nível (se houver).

#### **Art. 6º CRITÉRIOS PARA PROMOÇÃO**

- a) Estar, no mínimo, quatro anos no mesmo nível da classe, excluindo do cômputo desse prazo os períodos de licença não remunerada, nos termos do art. 253 da Lei 10460/88;
- b) não estar enquadrado no último nível da sua classe;
- c) na apuração do tempo líquido para determinação da antigüidade na classe, devem ser levados em conta os períodos de afastamento previstos no Art. 35 da Lei nº 10.460;
- d) não terá direito a este benefício o docente que no tempo inferior a quatro anos teve promoção entre classe. Na promoção entre níveis deve ser contado o tempo líquido de quatro anos dentro da mesma classe. O servidor na promoção entre classes deve ser enquadrado no nível I da nova classe.

**Art. 7º** Conforme Art 90 da Lei nº 10.460, será declarado sem efeito o ato que houver decretado a promoção e o funcionário promovido indevidamente não ficará obrigado a restituir o que tiver recebido a mais.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura

**Dê ciência, registre-se e cumpra-se.**

  
**Prof. Luiz Antônio Arantes**

Reitor

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos vinte seis dias do mês de agosto de dois mil e oito.